

**NOTA TÉCNICA SOBRE FUNERAIS – SVS/SMS/PMSM**  
**- 27/03/2020 –**

Revisão 1: 28/04/2020

**1. ASSUNTO:** Medidas de Biossegurança em Funerais.

**2. OBJETIVOS:** Orientar as práticas a serem seguidas em Funerais para manutenção das condições de biossegurança e contenção de disseminação de coronavírus (COVID-19), em complementação à Nota Técnica 01/2020 - NVES/DVS/CEVS/SES, que trata das Medidas de Biossegurança em Estabelecimentos Funerários e Congêneres.

**3. FATOS:** O novo coronavírus é um agente relacionado a infecções respiratórias e sua transmissão, conforme conhecimento científico obtido até o presente ocorre por meio da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal e saliva, por exemplo). Isso pode ocorrer por meio do contato direto com as secreções da pessoa infectada, por tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas às mucosas - como o nariz, a boca e os olhos.

**4. ANÁLISE:** A adoção das medidas de proteção padrão constitui uma das principais ações para controle e prevenção da disseminação do coronavírus e outros patógenos. Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para reduzir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.

Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 não são recomendados durante o período de isolamento social. Mas caso sejam realizados, deverão seguir as recomendações relacionadas no item 5 desta Nota Técnica.

Nota Técnica Funerais – SVS/SMS/PMSM - 28/04/2020

## 5. RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS AO FUNERAL PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV2, quanto às medidas sanitárias de proteção e ao comportamento social:

- Os estabelecimentos funerários nos quais são realizadas cerimônias de velório devem estabelecer um número máximo de pessoas presentes na cerimônia, considerando o correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no local e evitando aglomerações nas capelas (ou similares) e áreas comuns. Entretanto, conforme orientação do Ministério da Saúde recomenda-se que não seja excedido o limite de 10 participantes;
- As cerimônias de velório deverão ter tempo máximo de duração de 4h, respeitando as orientações desta Nota Técnica;
- O caixão deve ser mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo, pois o vírus permanece viável em fluidos corpóreos e também em superfícies ambientais;
- As pessoas dos grupos mais vulneráveis (idosos, gestantes, crianças e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), bem como, pessoas sintomáticas respiratórias não devem participar dos funerais;
- Caso seja imprescindível a presença de pessoas com sintomas respiratórios, elas devem usar máscara cirúrgica comum, evitar contato físico com os demais e permanecer o mínimo possível no local;
- Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos durante o velório;
- Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
- As pessoas devem seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória em todas as circunstâncias;
- Devem ser mantidas limpas as instalações sanitárias e demais ambientes;
- Deve ser evitada a presença de alimentos nas dependências de realização do funeral;
- Os falecidos devido à COVID-19 poderão ser enterrados ou cremados;
- Na cerimônia de sepultamento recomenda-se o número máximo de 10 (dez) pessoas, tendo em vista a contraindicação de aglomerações. Essas pessoas devem manter a distância de pelo menos 2 (dois) metros entre elas;

Nota Técnica Funerais – SVS/SMS/PMSM - 28/04/2020

- Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, em pira funerária, etc. devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido após retirada das luvas.

**6. CONCLUSÃO:** É necessário que se reforcem as medidas de proteção de forma a minimizar riscos relacionados à disseminação do coronavírus e outras doenças infectocontagiosas. Além disso, devem-se garantir as condições de limpeza e higienização de ambientes, superfícies e materiais.

## **7. REFERÊNCIAS:**

- Brasil. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 – Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) – Atualizada em 21/03/2020 - Brasília: ANVISA, 2020.
- Brasil. ANVISA. Referência Técnica para o Funcionamento de Estabelecimentos Funerários e Congêneres. Brasília: Anvisa, 2009.
- Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Nota Técnica 01/2020 – NVES/DVS/CEVS/SES – Medidas de Biossegurança em Estabelecimentos Funerários e Congêneres. Revisada em 17/04/2020. Porto Alegre: SES, 2020.
- São Paulo. Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Informe Técnico do Núcleo Municipal de Controle de Infecção Hospitalar N° 55/2020 – Biossegurança para manuseio de cadáveres suspeitos ou confirmados por COVID-19 / Serviços de Verificação de Óbito e Instituto Médico Legal. São Paulo, 17 de março de 2020.
- Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Santa Maria. Decreto Executivo N° 54 – Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração direta e indireta no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Santa Maria, 18 de março de 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília, 25 de março de 2020.

Nota Técnica Funerais – SVS/SMS/PMSM - 28/04/2020

Elaborado por: Servidoras dos Setores de Serviços e de Produtos de Interesse da Saúde – Vigilância Sanitária/SVS/SMS

Nota Técnica Funerais – SVS/SMS/PMSM - 28/04/2020